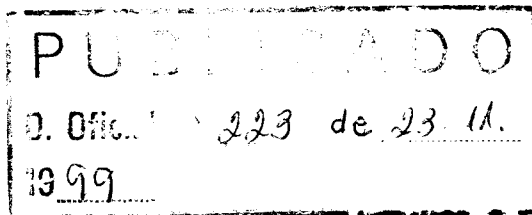




LEI N.º 5098 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Fundação
Alfredo Costa – Lagoa Alegre (PI).



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Fundação Alfredo Costa, com sede e foro na cidade de Lagoa Alegre - PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 1999.

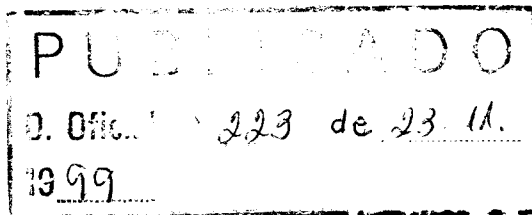
Manoel de Araújo Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5098 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Fundação
Alfredo Costa – Lagoa Alegre (PI).



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Fundação Alfredo Costa, com sede e foro na cidade de Lagoa Alegre - PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 1999.

Manoel de Araújo Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO